



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



Lei No. 708 de 05 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição e art. 4º da Lei Complementar No. 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2011 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município e medidas para incremento da Receita;
- VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;



II – **subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida



VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV -Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2010, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.



Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.11. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2011.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).



III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2011 até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Art. 16. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

Art. 18.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao



custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2010-2013, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. - No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

- I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira na forma da legislação vigente;



II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 30. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.



Art. 31. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 32. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 34. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 36. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;



II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 37. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2011 e de fevereiro de 2012, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 38. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 39. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ GABINETE DO PREFEITO



pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 42 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 44.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2010, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 45. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 05 de Julho de 2010.

José Barreira de Alencar Filho
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CAETITÉ - BA 05/07/2010

ALDO RICARDO C. GONDIIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO

Em: 05 / 07 / 20 10

RANGEL CARDOSO SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1038 -	EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES	Móveis e equipamentos
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2001 -	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	Desenvolver Ações
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
PROGRAMA: 002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
1046 -	EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Móveis, equipamentos e veículo
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2042 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO	Gerenciar Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2045 -	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Gerenciar Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2046 -	MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	Divulgar atos e eventos
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
2047 -	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	Gerenciar Ações
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
2057 -	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO		
AÇÕES		
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
PROGRAMA: 004 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
AÇÕES		
1047 -	EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
1001 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	03 Unidades
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1050 -	EQUIPAMENTO DO ENSINO BÁSICO	Equipamentos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1051 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	02 veículos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2007 -	MANUT. ADMINISTR. PESSOAL E ENCARGOS DE PROFISSION.MAGISTÉRIO	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2008 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desenvolver Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2009 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Atender alunos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2010 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2048 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	Desenvolver Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011

PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 005 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
	adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2049 -	PROGRAMA DO PDDE	Gerenciar Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	Gerenciar Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2065 -	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	Gerenciar Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
PROGRAMA: 006 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2011 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Desenvolver Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
PROGRAMA: 007 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2012 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Gerenciar Ações
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
PROGRAMA: 008 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
AÇÕES		
1003 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	02 Unidades
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1004 -	CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	01 Unidade
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1048 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Móveis e equipamentos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1049 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIA E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Veículo, ambulância e unidade móvel.
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2014 -	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2016 -	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS I	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2044 -	MANUTENÇÃO DO SAMU	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2055 -	GESTÃO SUS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 009 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
AÇÕES		
2018 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2019 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2020 -	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	Ampliar a vigilância
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 009 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS		
AÇÕES		
2054 -	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EX ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ampliar a vigilância
PROGRAMA: 010 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
AÇÕES		
2021 -	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SAÚDE FAMÍLIA -PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver Ações
2059 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
2060 -	SAÚDE BUCAL Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
PROGRAMA: 011 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
AÇÕES		
1006 -	CONSTR.E AMPL.DE QUADRAS, ESTÁDIO E PRAÇAS DE ESPORTE Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	02 Unidades
1008 -	PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	20.000 m2
1009 -	AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	10 km
1010 -	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	01 Unidade
1011 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	01 Unidade
1013 -	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASSAGEM MOLHADA Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	05 Unidades
1014 -	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	02 Unidades
1017 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	01 Patrol
1044 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	01 Unidade
1052 -	ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
1053 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	01 Unidade
1054 -	CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	01 Unidade
1063 -	CANALIZAÇÃO DE RIOS E MACRODRENAGEM Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro	GERENCIAR AÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08
CENTRO
CAETITE - BA
CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
--------	-----------	---------

PROGRAMA: 011 - EXPANSÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÕES

sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.

2023 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Gerenciar Ações

Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

2024 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Desenvolver Ações

Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.

2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Gerenciar Ações

Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.

PROGRAMA: 012 - EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AÇÕES

1015 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS

01 Unidade

Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.

1055 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Máquinas e Implementos

Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.

2022 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Desenvolver Ações

Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.

2026 - IMPLANTAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE SEMENTES E MUDAS

Desenvolver Atividades

Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.

2027 - MANUT. SECRET. AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Gerenciar Ações

Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

PROGRAMA: 013 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS

AÇÕES

1005 - PROGRAMAS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

25 unidades

Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.

1021 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE COMUNITÁRIA

01 Unidade

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

1056 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DO CONSELHO

01 Unidade

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA -PAIF

Gerenciar Ações

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2029 - MANUT. PROGR. ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PPCD

Atender o deficiente

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2030 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA

Atender o idoso

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atender a pessoas carentes

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2032 - MANUT. PROGR. ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Atender a criança e adolescente

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Atender a criança e adolescente

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2039 - IMPLANT. OFICINAS DE CAPACITAÇÃO DE LÚDICAS E INTERATIVAS

01 Unidade

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.

2040 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SENTINELA

Gerenciar Ações

Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 013 - REDUZIR DESIGUALDADES SOCIAIS		
AÇÕES		
	abandonado.	
2041 -	OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Desenvolver Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2052 -	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2061 -	PROGRAMA PROJOVEM	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2062 -	PROGRAMA RESGATANDO RAÍZES - QUILOMBOLA	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2063 -	PROGRAMA DO PETI	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2064 -	PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - CRIANÇA E IDOSO	Gerenciar Ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 015 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
AÇÕES		
2036 -	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE	Desenvolver Atividades
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
PROGRAMA: 016 - REVITALIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1016 -	ABERTURA DE POÇOS TUBULARES	01 Unidade
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1023 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50 Km
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1024 -	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	01 Unidade
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1060 -	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS P/CAPTAÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS	10 Unidades
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
2037 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS	01 Unidade
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2056 -	MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Gerenciar Ações
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
PROGRAMA: 017 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
AÇÕES		
2013 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC	Gerenciar Ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
PROGRAMA: 018 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÕES		
1062 -	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA	01 unidade
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
2034 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	Gerenciar Ações
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
2050 -	CELEBRAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS	Desenvolver Ações
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 018 - CULTURA AO ALCANCE DE TODOS		
AÇÕES		
	comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 019 - ESPORTE PARA TODOS		
AÇÕES		
2035 -	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	Incentivar a prática ao esporte
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 020 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2058 -	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Gerenciar Ações
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
PROGRAMA: 021 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1045 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	01 Unidade
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
PROGRAMA: 022 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
2005 -	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
PROGRAMA: 023 - CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA		
AÇÕES		
2006 -	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Gerenciar Ações
	Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	41.364.255,36	40.269.355,47	49.398.336,00	52.806.821,18	56.978.560,05	62.049.651,90
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.042.039,03	3.089.970,71	3.824.051,00	4.087.910,52	4.410.855,45	4.803.421,59
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	2.857.038,30	2.856.208,77	3.459.161,00	3.697.843,11	3.989.972,72	4.345.080,29
1.1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimônio e a Renda	692.389,25	960.111,81	1.182.861,00	1.264.478,41	1.364.372,20	1.485.801,33
1.1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	150.354,65	188.811,70	317.500,00	339.407,50	366.220,69	398.814,33
1.1.1.1.2.03.00.00	I.R.R.F	141.823,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	187.398,49	551.307,32	622.761,00	665.731,51	718.324,30	782.255,16
1.1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	0,00	548.655,22	622.761,00	665.731,51	718.324,30	782.255,16
1.1.1.1.2.04.34.00	IRRF s/ Outros Rendimentos (s/Serviços Diversos)	0,00	2.652,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	212.812,26	219.992,79	242.600,00	259.339,40	279.827,21	304.731,83
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	2.164.649,05	1.896.096,96	2.276.300,00	2.433.364,70	2.625.600,51	2.859.278,96
1.1.1.3.05.00.00	Imp. s/Service de Qualquer Natureza	2.164.649,05	1.896.096,96	2.274.700,00	2.431.654,30	2.623.754,99	2.857.269,18
1.1.1.3.06.00.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.1.1.3.06.01.00	Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	185.000,73	233.761,94	363.270,00	388.335,63	419.014,14	456.306,40
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	178.413,82	165.192,80	266.770,00	285.177,13	307.706,12	335.091,97
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	0,00	165.101,11	226.060,00	241.658,14	260.749,13	283.955,81
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	0,00	91,69	10.500,00	11.224,50	12.111,24	13.189,14
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder de polícia	0,00	0,00	30.210,00	32.294,49	34.845,75	37.947,03
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Serviços	6.586,91	68.569,14	96.500,00	103.158,50	111.308,02	121.214,44
1.1.2.2.10.00.00	Iluminação Pública	0,00	0,00	3.900,00	4.169,10	4.498,46	4.898,82
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	2.963,69	3.930,00	4.201,17	4.533,06	4.936,50
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	4.050,00	4.329,45	4.671,48	5.087,24
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	65.605,45	84.620,00	90.458,78	97.605,02	106.291,87
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	1.620,00	1.731,78	1.868,59	2.034,90
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.620,00	1.731,78	1.868,59	2.034,90
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	330.285,54	334.022,75	377.110,00	403.130,59	434.977,91	473.690,94
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	1.620,00	1.731,78	1.868,59	2.034,90
1.2.1.0.32.00.00	Contribuições Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	0,00	0,00	1.620,00	1.731,78	1.868,59	2.034,90
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	330.285,54	334.022,75	375.490,00	401.398,81	433.109,32	471.656,05
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	0,00	334.022,75	374.290,00	400.116,01	431.725,17	470.148,72
1.2.2.0.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	1.200,00	1.282,80	1.384,14	1.507,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

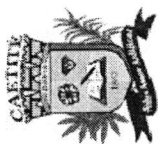
CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	101.770,41	60.439,83	164.680,00	176.042,92	189.950,31	206.855,89
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.050,00	1.122,45	1.211,12	1.318,91
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.050,00	1.122,45	1.211,12	1.318,91
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	101.770,41	60.439,83	161.430,00	172.568,67	186.201,59	202.773,54
1.3.2.0.01.00	Rec. Valores Mobiliários dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	20.250,00	21.647,25	23.357,38	25.436,19
1.3.2.0.02.00	Rec. Valores Mobiliários dos Recursos da SAÚDE	0,00	0,00	30.800,00	32.925,20	35.526,29	38.688,13
1.3.2.0.03.00	Rec. Valores Mobiliários dos ROYALITES	0,00	0,00	1.950,00	2.084,55	2.249,23	2.449,41
1.3.2.0.09.00	Rec. Valores Mobiliários de outros Recursos	0,00	0,00	5.500,00	5.879,50	6.343,98	6.908,59
1.3.2.1.00.00	Juros de Título de Renda	0,00	0,00	102.930,00	110.032,17	118.724,71	129.291,21
1.3.2.1.99.00	Outros rendimentos de Títulos de Renda	0,00	0,00	102.930,00	110.032,17	118.724,71	129.291,21
1.3.2.1.99.01.00	Outros Rendimentos de Títulos	0,00	0,00	102.930,00	110.032,17	118.724,71	129.291,21
1.3.2.4.00.00	Fundos de Investimento	0,00	60.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.4.99.00	Outros Fundos de Investimentos	0,00	60.439,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.200,00	2.351,80	2.537,59	2.763,44
1.3.9.0.01.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.200,00	2.351,80	2.537,59	2.763,44
1.5.0.0.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.100,00	2.244,90	2.422,25	2.637,83
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	2.100,00	2.244,90	2.422,25	2.637,83
1.6.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	525.600,00	561.866,40	606.253,85	660.210,44
1.6.0.0.05.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	524.000,00	560.156,00	604.408,32	658.200,66
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde - SUS	0,00	0,00	524.000,00	560.156,00	604.408,32	658.200,66
1.6.0.0.13.00	Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.41.00	Serviço de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.6.0.0.99.09	Outros Serviços	0,00	0,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.504.770,41	36.510.304,94	43.729.845,00	46.747.204,30	50.440.233,44	54.929.414,22
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	36.362.551,27	36.510.304,94	42.559.845,00	45.496.474,30	49.090.695,77	53.459.767,69
1.7.2.1.00.00	Transferências da União	20.781.774,29	20.763.662,45	22.485.035,00	24.036.502,41	25.935.386,10	28.243.635,46
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	20.716.907,64	14.650.223,61	16.099.320,00	17.210.173,08	18.569.776,75	20.222.486,88
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	16.017.579,76	14.639.590,56	16.089.100,00	17.199.247,90	18.557.988,48	20.209.649,46
1.7.2.1.01.05.00	Transf. Imp. s/ Prop. Territorial Rural	11.340,25	10.633,05	10.220,00	10.925,18	11.788,27	12.837,43
1.7.2.1.01.06.00	Cota-Parte do ICMS- Exportação	34.103,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.07.00	Cota do Fundo Especial	213.940,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.1.01.31.00	Cota parte do CFEM	261.555,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.32.00	Transf. Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.607.788,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.34.00	Transf. Recursos do FNAS	386.555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.99.00	Demais Transferências da União	1.184.042,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	64.866,65	0,00	74.900,00	80.068,10	86.393,48	94.082,50
1.7.2.1.09.09.00	Cota parte do Aux. Financ. p/ Fomento Exp. FEX	0,00	0,00	74.900,00	80.068,10	86.393,48	94.082,50
1.7.2.1.09.99.00	Demais Transferências da União	64.866,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Compens. Financeira pela Expl. Rec. Naturais	0,00	393.709,08	391.200,00	418.192,80	451.230,03	491.389,50
1.7.2.1.22.20.00	Cota parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	238.230,93	223.900,00	239.349,10	258.257,68	281.242,61
1.7.2.1.22.70.00	Cota parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	0,00	155.478,15	167.300,00	178.843,70	192.972,35	210.146,89
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.940.076,77	2.970.500,00	3.175.464,50	3.426.326,20	3.731.269,23
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	0,00	294.700,00	910.000,00	972.790,00	1.049.640,41	1.143.058,41
1.7.2.1.33.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	0,00	857.063,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.03.00	PAB - Parte Fixa	0,00	773.438,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.04.00	Transf. Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar	0,00	119.133,80	158.900,00	169.864,10	183.283,36	199.595,58
1.7.2.1.33.05.00	Vigilância Sanitária	0,00	15.896,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.10.00	Campanhas de Vacinação Poliomielite	0,00	4.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.00	Campanhas de Vacinação Idoso	0,00	2.893,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.13.00	Campanha de Vacinação - Anti-Rábica	0,00	4.007,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.14.00	Serviço de Saúde	0,00	605.101,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.15.00	Saúde Bucal	0,00	48.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.21.00	SAMU 192	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	470.000,00	502.430,00	542.121,97	590.370,83
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	0,00	0,00	897.900,00	959.855,10	1.035.683,65	1.127.859,50
1.7.2.1.33.38.00	Saúde Bucal	0,00	0,00	27.000,00	28.863,00	31.143,18	33.914,92
1.7.2.1.33.41.00	Farmácia Básica	0,00	0,00	212.100,00	226.734,90	244.646,96	266.420,54
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	34.000,00	36.346,00	39.217,33	42.707,68
1.7.2.1.33.60.00	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	160.000,00	171.040,00	184.552,16	200.977,30
1.7.2.1.33.79.00	Gestão do SUS	0,00	0,00	45.000,00	48.105,00	51.905,29	56.524,87
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	55.600,00	59.436,40	64.131,88	69.839,61
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	0,00	604.024,31	1.176.580,00	1.257.764,02	1.357.127,38	1.477.911,71
1.7.2.1.34.01.00	Programa PAC - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	0,00	101.317,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.03.00	Programa de Pessoa Port. de Deficiência (PPD) - PISO DE TRANSIÇÃO I	0,00	21.532,00	94.080,00	100.571,52	108.516,67	118.174,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

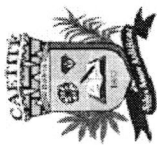
CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.1.34.04.00	PAC - Rede Abrigo API - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	0,00	48.566,40	223.014,00	238.401,97	257.235,73	280.129,71
1.7.2.1.34.08.00	EMPB - PETI BOLSA	0,00	31.500,00	36.500,00	39.018,50	42.100,96	45.847,95
1.7.2.1.34.09.00	EMPJ - PETI JORNADA	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.10.00	Programa de Atenção Integral à Família - PAIF - PISO BÁSICO FIXO	0,00	83.475,00	172.800,00	184.723,20	199.316,33	217.055,49
1.7.2.1.34.11.00	Programa Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - C/C 21.93	0,00	80.433,59	108.000,00	115.452,00	124.572,71	135.659,68
1.7.2.1.34.12.00	FMAS- P JOV. -PRO JOV.	0,00	55.275,00	30.186,00	32.268,83	34.818,07	37.916,88
1.7.2.1.34.13.00	FMAS-PVMC	0,00	1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	Outras Transferências FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.99.00	Outras Transf. de Recursos do FMAS	0,00	0,00	512.000,00	547.328,00	590.566,91	643.127,37
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	0,00	1.482.607,48	1.545.825,00	1.652.486,92	1.783.033,39	1.941.723,36
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	0,00	423.068,04	423.800,00	453.042,20	488.832,53	532.338,63
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	28.200,00	30.145,80	32.527,32	35.422,25
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	0,00	278.784,00	383.300,00	409.747,70	442.117,77	481.466,25
1.7.2.1.35.04.00	Repasse do PNAT	0,00	17.996,00	614.800,00	657.221,20	709.141,67	772.255,28
1.7.2.1.35.05.00	PNTE - Programa Nacional de Transporte Escolar	0,00	695.192,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.08.00	Transferências Diretas do FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar	0,00	16.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00	Transferência do PDDE	0,00	4.032,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.10.00	PNAP - PRÉ-ESCOLA - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	43.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.91.00	Repasse do PNAC	0,00	0,00	11.515,00	12.309,53	13.281,98	14.464,08
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	4.266,66	84.210,00	90.020,49	97.132,11	105.776,87
1.7.2.1.36.00.00	ICMS -EXP- Transferência Financeira - L.C. No 87/96	0,00	34.410,24	39.570,00	42.300,33	45.642,06	49.704,20
1.7.2.1.99.01.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações	0,00	37.998,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	0,00	620.612,62	187.140,00	200.052,66	215.856,82	235.068,08
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	5.342.757,40	5.221.565,56	6.013.650,00	6.428.591,85	6.936.450,61	7.553.794,71
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5.128.575,67	5.057.696,41	5.852.250,00	6.256.055,25	6.750.283,61	7.351.058,86
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	4.405.819,59	4.212.179,07	4.521.490,00	4.833.472,81	5.215.317,16	5.679.480,39
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veículos Automotores	534.949,47	722.258,22	922.750,00	986.419,75	1.064.346,91	1.159.073,79
1.7.2.2.01.03.00	Cota Parte do IPI - Exportação	101.673,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	0,00	71.418,77	76.500,00	81.778,50	88.239,00	96.092,27
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	86.133,34	51.840,35	59.030,00	63.103,07	68.088,21	74.148,06
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e Social - FIES	0,00	0,00	140.230,00	149.905,87	161.748,43	176.144,04
1.7.2.2.01.99.00	Outras Participações na receita dos Estados	0,00	0,00	132.250,00	141.375,25	152.543,89	166.120,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.7.2.2.33.00.00	Transferências de Rec. do Estado Para Saúde	34.500,00	0,00	153.200,00	163.770,80	176.708,69	192.435,77
1.7.2.2.33.01.00	Transf.Rec.ESTADO p/Prog.Saúde Fundo a Fundo	0,00	0,00	153.200,00	163.770,80	176.708,69	192.435,77
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	179.681,73	163.869,15	8.200,00	8.765,80	9.458,30	10.300,09
1.7.2.2.99.01.00	FIES - Fundo de Investiment Econômico e Social	0,00	163.869,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.09.00	Fundo de Cultura da Bahia	0,00	0,00	8.200,00	8.765,80	9.458,30	10.300,09
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	10.238.019,58	10.525.076,93	14.061.160,00	15.031.380,04	16.218.859,06	17.662.337,52
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	8.640.211,96	8.060.282,37	11.461.960,00	12.252.835,24	13.220.809,22	14.397.461,24
1.7.2.4.01.01.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Participação do FPE	0,00	0,00	2.139.800,00	2.287.446,20	2.468.154,45	2.687.820,20
1.7.2.4.01.02.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Participação do FPM	0,00	0,00	4.356.200,00	4.656.777,80	5.024.663,25	5.471.858,28
1.7.2.4.01.03.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela LC 87/96	0,00	0,00	36.700,00	39.232,30	42.331,65	46.099,17
1.7.2.4.01.04.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do ICMS	0,00	0,00	4.470.450,00	4.778.911,05	5.156.445,02	5.615.368,63
1.7.2.4.01.05.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela do IPI/Exp.	0,00	0,00	89.550,00	95.728,95	103.291,54	112.484,48
1.7.2.4.01.06.00	Transf. de Rec. do FUNDEF - Parcela LC 91/97	0,00	0,00	43.610,00	46.619,09	50.302,00	54.778,88
1.7.2.4.01.07.00	Transf. de Rec. do FUNDEF-Origem IPVA	0,00	0,00	297.800,00	318.348,20	343.497,71	374.069,00
1.7.2.4.01.08.00	Transf.de Rec. do FUNDEF-Origem ITCMD	0,00	0,00	26.950,00	28.809,55	31.085,50	33.852,11
1.7.2.4.01.09.00	Transf. de Rec.do FUNDEF -Origem ITR	0,00	0,00	900,00	962,10	1.038,11	1.130,50
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEF	1.582.972,38	2.442.099,35	2.599.200,00	2.778.544,80	2.998.049,84	3.264.876,27
1.7.2.4.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	14.835,24	22.695,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.01.00	FCBA - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA	0,00	22.695,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	1.142.219,14	0,00	1.170.000,00	1.250.730,00	1.349.537,67	1.469.646,52
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	18.504,00	0,00	520.000,00	555.880,00	599.794,52	653.176,23
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	120.000,00	128.280,00	138.414,12	150.732,98
1.7.6.1.01.99.00	Transf.Conv. da União - SUS	0,00	0,00	120.000,00	128.280,00	138.414,12	150.732,98
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	150.000,00	160.350,00	173.017,65	188.416,22
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de Convênio da União para o SUS	18.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	250.000,00	267.250,00	288.362,75	314.027,03
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	123.715,14	0,00	650.000,00	694.850,00	749.743,15	816.470,29
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	250.000,00	267.250,00	288.362,75	314.027,03
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	150.000,00	160.350,00	173.017,65	188.416,22
1.7.6.2.04.00.00	Transf. de Conv. dos Estados Dest. Prog. Educação	93.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	30.115,14	0,00	250.000,00	267.250,00	288.362,75	314.027,03
1.7.6.4.00.00.00	Outras Transf. de convênios de Inst. Privadas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	385.389,97	274.617,24	774.950,00	828.421,55	893.866,85	973.421,00
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	558,26	800,00	18.610,00	19.894,09	21.465,72	23.376,17
1.9.1.0.99.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	558,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	800,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	800,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.9.1.1.99.00.01	MULTAS E JUROS DE MORA OUTROS TRIBUTOS	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	0,00	0,00	1.600,00	1.710,40	1.845,52	2.009,77
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	0,00	0,00	1.560,00	1.667,64	1.799,38	1.959,53
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	0,00	0,00	1.560,00	1.667,64	1.799,38	1.959,53
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs. Rec.	0,00	0,00	4.600,00	4.917,40	5.305,87	5.778,10
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros Mora Div. Ativa Outs. Rec.	0,00	0,00	4.600,00	4.917,40	5.305,87	5.778,10
1.9.1.5.99.09.00	Outs Multas e Juros de Mora de D. Ativa de Outs. Rec	0,00	0,00	4.600,00	4.917,40	5.305,87	5.778,10
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	4.350,00	4.650,15	5.017,51	5.464,07
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Serviços	0,00	0,00	4.350,00	4.650,15	5.017,51	5.464,07
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	0,00	0,00	4.350,00	4.650,15	5.017,51	5.464,07
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	0,00	0,00	6.500,00	6.948,50	7.497,43	8.164,70
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	0,00	0,00	6.500,00	6.948,50	7.497,43	8.164,70
1.9.1.9.99.99.00	Multas TCM	0,00	0,00	6.500,00	6.948,50	7.497,43	8.164,70
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	237.713,08	105.707,59	58.180,00	62.194,42	67.107,78	73.080,37
1.9.2.0.99.99.00	Outras Indenizações e Restituições	237.713,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.2.1.06.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrim.Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.2.1.99.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	0,00	105.707,59	53.680,00	57.383,92	61.917,25	67.427,88
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	0,00	105.707,59	53.680,00	57.383,92	61.917,25	67.427,88
1.9.2.2.99.00.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	105.707,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	53.680,00	57.383,92	61.917,25	67.427,88
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Divida Ativa	147.118,63	150.675,60	122.790,00	131.262,51	141.632,25	154.237,52
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Ativa Tributária	147.118,63	150.675,60	118.290,00	126.452,01	136.441,72	148.585,03
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Divida Ativa - IPTU	0,00	0,00	94.400,00	100.913,60	108.885,77	118.576,61
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Divida Ativa - ITBI	0,00	0,00	2.500,00	2.672,50	2.883,63	3.140,27
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Divida Ativa - ISS	0,00	0,00	6.100,00	6.520,90	7.036,05	7.662,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outs. Tributos	0,00	150.675,60	15.290,00	16.345,01	17.636,27	19.205,89
1.9.3.1.99.00.01	REC.DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	17.210,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.01.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE IPTU	0,00	92.426,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.02.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE TFF	0,00	31.201,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.03.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	65,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.04.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE TPMM	0,00	4.788,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.05.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE ISS	0,00	4.070,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.09.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA DE TAC	0,00	245,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.10.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA ARFL.	0,00	667,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida ativa de outs.tributos	0,00	0,00	15.290,00	16.345,01	17.636,27	19.205,89
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.3.2.99.99.00	Rec.da Dívida ativa não tributária de outs.receita	0,00	0,00	4.500,00	4.810,50	5.190,53	5.652,49
1.9.4.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.5.0.00.00.00	Indenizações - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.6.0.00.00.00	Restituições - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.7.0.00.00.00	Rec.Dívida Ativa n.Tributaria-SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	0,00	17.434,05	575.370,00	615.070,53	663.661,10	722.726,94
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas	0,00	17.434,05	575.370,00	615.070,53	663.661,10	722.726,94
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	83.134,78	71.311,09	12.838.890,00	13.724.773,41	14.809.030,51	16.127.034,22
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	450.000,00	481.050,00	519.052,95	565.248,66
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	450.000,00	481.050,00	519.052,95	565.248,66
2.1.1.4.01.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Educação	0,00	0,00	150.000,00	160.350,00	173.017,65	188.416,22
2.1.1.4.02.00.00	Op.Crédito Internas p/Programas de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	160.350,00	173.017,65	188.416,22
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	150.000,00	160.350,00	173.017,65	188.416,22
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	123.000,00	131.487,00	141.874,47	154.501,30
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	102.500,00	109.572,50	118.228,73	128.751,08
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	102.500,00	109.572,50	118.228,73	128.751,08
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	20.500,00	21.914,50	23.645,75	25.750,22
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	20.500,00	21.914,50	23.645,75	25.750,22
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	83.134,78	71.311,09	12.265.890,00	13.112.236,41	14.148.103,09	15.407.284,26
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	65.890,00	70.436,41	76.000,89	82.764,97
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	0,00	65.890,00	70.436,41	76.000,89	82.764,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000154

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2011 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013
2.4.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	65.890,00	70.436,41	76.000,89	82.764,97
2.4.2.1.09.99.00	Demais Transferências da União	0,00	0,00	65.890,00	70.436,41	76.000,89	82.764,97
2.4.2.3.00.00.00	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios	83.134,78	71.311,09	12.200.000,00	13.041.800,00	14.072.102,20	15.324.519,30
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	0,00	0,00	11.350.000,00	12.133.150,00	13.091.668,85	14.256.827,38
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	500.000,00	534.500,00	576.725,50	628.054,07
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	250.000,00	267.250,00	288.362,75	314.027,03
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Conv. da União - Saneamento básico	0,00	0,00	1.250.000,00	1.336.250,00	1.441.813,75	1.570.135,17
2.4.7.1.09.00.00	Transf. de Conv. da União - Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	6.250.000,00	6.681.250,00	7.209.068,75	7.850.675,87
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	0,00	0,00	3.100.000,00	3.313.900,00	3.575.698,10	3.893.935,23
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	83.134,78	71.311,09	850.000,00	908.650,00	980.433,35	1.067.691,92
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	250.000,00	267.250,00	288.362,75	314.027,03
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	100.000,00	106.900,00	115.345,10	125.610,81
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	83.134,78	71.311,09	500.000,00	534.500,00	576.725,50	628.054,07
2.4.7.2.99.02.00	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA CONV. Nº 17/08	0,00	35.935,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.09.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	500.000,00	534.500,00	576.725,50	628.054,07
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-3.637.473,29	-3.791.770,81	-4.331.926,00	-4.630.828,90	-4.996.664,38	-5.441.367,51
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.825.115,64	-2.797.787,48	-3.219.864,00	-3.442.034,62	-3.713.955,35	-4.044.497,38
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-2.823.101,98	-2.797.787,48	-3.217.820,00	-3.439.849,58	-3.711.597,70	-4.041.929,89
9.7.2.1.01.05.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ITR	-2.013,66	0,00	-2.044,00	-2.185,04	-2.357,66	-2.567,49
9.7.2.1.02.01.00	EDUCAÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ORIGEM ITR	0,00	-2.126,46	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.09.01.00	Dedução da Receita p/Form. FUNDEB-ICMS-Deson.	-4.688,37	-6.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS DESON.	0,00	0,00	-7.914,00	-8.460,07	-9.128,42	-9.940,84
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-807.669,28	-984.974,87	-1.104.148,00	-1.180.334,21	-1.273.580,61	-1.386.929,29
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS	-807.669,28	-842.435,63	-904.298,00	-966.694,56	-1.043.063,43	-1.135.896,08
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB -IPVA	0,00	0,00	-184.550,00	-197.283,95	-212.869,38	-231.814,76
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IPi Exp.	0,00	0,00	-15.300,00	-16.355,70	-17.647,80	-19.218,45
9.7.2.2.01.06.00	Dedução da Receita P/ formação do FUNDEB IPVA	0,00	-142.539,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		37.809.916,85	36.548.895,75	57.905.300,00	61.900.765,69	66.790.926,18	72.735.318,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	390.000,00	Abertura de Crédito adicional a partir da reserva de contingência	448.980,00
Ações Judiciais	50.000,00		
Despesas com Pagamento de juros orçada a menor	8.980,00		
SUBTOTAL	448.980,00	SUBTOTAL	448.980,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros riscos não previstos - ocorrência de fatos não previstos em execução de obras e ou serviços	200.000,00	Limitação de empenho e Movimentação Financeira conforme Art. 36 do projeto da LDO	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	648.980,00	TOTAL	648.980,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2009	% PIB	2009	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	39.864.601,00	0,03	36.548.895,75	0,00	(3.315.705,25)	(8,32)
Receitas Primárias (I)	39.731.861,00	0,03	36.488.455,92	0,00	(3.243.405,08)	(8,16)
Despesa Total	39.864.601,00	0,03	37.999.831,84	0,00	(1.864.769,16)	(4,68)
Despesas Primárias (II)	39.396.601,00	0,03	37.435.587,66	0,00	(1.961.013,34)	(4,98)
Resultado Primário (III) = (I-II)	335.260,00	0,00	(947.131,74)	0,00	(1.282.391,74)	(382,51)
Resultado Nominal	12.926.711,43	0,01	12.926.711,43	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	22.657.035,16	0,02	22.657.035,16	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	23.587.439,41	0,02	23.587.439,41	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2011

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADC	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	10.527.091,23	146,97	7.321.575,40	69,55	19.953.042,65	272,52
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(3.364.110,57)	(46,97)	3.205.515,83	30,45	(12.631.467,25)	(172,52)
TOTAL	7.162.980,66	100,00	10.527.091,23	100,00	7.321.575,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	141.900,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	141.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	141.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	141.900,00
Investimentos	0,00	0,00	141.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2008 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2007 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"				R\$ milhares
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00	
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	37.809.916,85	36.548.895,75	(3,34)	57.905.300,00	58,43	61.900.765,69	6,90	66.790.926,18	7,90	72.735.318,61	8,90
Receitas Primárias (I)	37.708.146,44	36.488.455,92	(3,23)	57.170.870,00	56,68	61.115.660,02	6,90	65.943.797,16	7,90	71.812.795,11	8,90
Despesa Total	37.805.510,02	37.999.831,84	0,51	57.905.300,00	52,38	61.900.765,69	6,90	66.790.926,18	7,90	72.735.318,61	8,90
Despesas Primárias (II)	37.301.379,25	37.435.587,66	0,36	57.081.500,00	52,48	61.020.123,49	6,90	65.840.713,25	7,90	71.700.536,73	8,90
Resultado Primário (III) = (I-II)	406.767,19	(947.131,74)	(332,84)	89.370,00	(109,44)	95.536,53	6,90	103.083,91	7,90	112.258,38	8,90
Resultado Nominal	6.883.192,07	12.926.711,43	87,80	13.818.654,52	6,90	14.910.328,23	7,90	16.237.347,44	8,90	17.682.471,36	8,90
Dívida Pública Consolidada	9.099.604,83	22.657.035,16	148,99	24.220.370,59	6,90	26.133.779,86	7,90	28.459.686,27	8,90	31.277.195,21	9,90
Dívida Consolidada Líquida	10.660.727,98	23.587.439,41	121,26	25.214.972,73	6,90	27.206.955,57	7,90	29.342.432,84	7,85	32.247.333,70	9,90

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	37.809.916,85	36.548.895,75	(3,34)	57.905.300,00	58,43	57.905.299,99	0,00	62.479.818,69	7,90	57.905.299,99	(7,32)
Receitas Primárias (I)	37.708.146,44	36.488.455,92	(3,23)	57.170.870,00	56,68	57.170.869,99	0,00	61.687.368,72	7,90	57.170.869,99	(7,32)
Despesa Total	37.805.510,02	37.999.831,84	0,51	57.905.300,00	52,38	57.905.299,99	0,00	62.479.818,69	7,90	57.905.299,99	(7,32)
Despesas Primárias (II)	37.301.379,25	37.435.587,66	0,36	57.081.500,00	52,48	57.081.499,99	0,00	61.590.938,49	7,90	57.081.499,99	(7,32)
Resultado Primário (III) = (I-II)	406.767,19	(947.131,74)	(332,84)	89.370,00	(109,44)	89.370,00	0,00	96.430,22	7,90	89.370,00	(7,32)
Resultado Nominal	6.883.192,07	12.926.711,43	87,80	13.818.654,52	6,90	13.947.921,64	0,94	15.189.286,66	8,90	14.077.188,75	(7,32)
Dívida Pública Consolidada	9.099.604,83	22.657.035,16	148,99	24.220.370,59	6,90	24.446.940,94	0,94	26.622.718,68	8,90	24.900.081,64	(6,47)
Dívida Consolidada Líquida	10.660.727,98	23.587.439,41	121,26	25.214.972,73	6,90	25.450.847,12	0,94	27.448.487,22	7,85	25.672.418,40	(6,47)

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2011
Aumento Permanente da Receita	3.995.465,69
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	970.220,04
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.025.245,65
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.025.245,65
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.025.245,65

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS

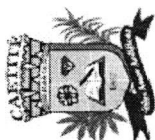
2011

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011				2012				2013			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100			
Receita Total	61.900.765,69	57.905.299,99	0,042	66.790.926,18	62.479.818,69	0,040	72.735.318,61	57.905.299,99	0,040			
Receitas Primárias (I)	61.115.660,02	57.170.869,99	0,041	65.943.797,16	61.687.368,72	0,040	71.812.795,11	57.170.869,99	0,040			
Despesa Total	61.900.765,69	57.905.299,99	0,042	66.790.926,18	62.479.818,69	0,040	72.735.318,61	57.905.299,99	0,040			
Despesas Primárias (II)	61.020.123,49	57.081.499,99	0,041	65.840.713,25	61.590.938,49	0,040	71.700.536,72	57.081.499,99	0,040			
Resultado Primário (III) = (I-II)	95.536,53	89.370,00	0,000	103.083,92	96.430,23	0,000	112.258,38	89.370,00	0,000			
Resultado Nominal	1.991.982,85	1.863.407,71	0,001	2.421.419,05	2.099.282,11	0,002	2.933.209,09	2.335.156,50	0,002			
Dívida Pública Consolidada	26.133.779,86	24.446.940,94	0,018	28.459.686,27	24.673.511,29	0,017	31.277.195,21	24.900.081,64	0,017			
Dívida Consolidada Líquida	27.206.955,57	25.450.847,12	0,018	29.628.374,62	25.686.721,52	0,018	32.561.583,71	25.922.595,91	0,018			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

PRAÇA DR. DEOCLECIANO TEIXEIRA, 08

CENTRO

CAETITE - BA

CNPJ: 13811476000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2011									
Valores Correntes		EXECUTADO					PREVISTO		
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Receita Total		31.859.039,88	37.809.916,85	36.548.895,75	57.905.300,00	61.900.765,70	66.790.926,19	72.735.318,62	
Deduções (Receita não Fiscal)		182.350,09	101.770,41	60.439,83	734.430,00	785.105,67	847.129,02	922.523,50	
Receita Fiscal		31.676.689,79	37.708.146,44	36.488.455,92	57.170.870,00	61.115.660,03	65.943.797,17	71.812.795,12	
Despesa Total		31.485.539,11	37.805.510,02	37.999.831,84	57.905.300,00	61.900.765,70	66.790.926,19	72.735.318,62	
Deduções (Despesa não Fiscal)		254.810,30	504.130,77	564.244,18	823.800,00	880.642,20	950.212,93	1.034.781,88	
Despesa Fiscal		31.230.728,81	37.301.379,25	37.435.587,66	57.081.500,00	61.020.123,50	65.840.713,26	71.700.536,74	
Resultado Primário		445.960,98	406.767,19	(947.131,74)	89.370,00	95.536,53	103.083,92	112.258,38	
Dívida Consolidada	7.098.500,00	3.971.258,29	9.099.604,83	22.657.035,16	24.220.370,59	26.133.779,86	28.459.686,27	31.277.195,21	
Deduções (Disponibilidade)	2.317.850,00	193.722,38	-1.561.123,15	-930.404,25	-994.602,14	-1.073.175,71	-1.168.688,35	-1.284.388,50	
Dívida Consolidada Líquida	4.780.650,00	3.777.535,91	10.660.727,98	23.587.439,41	25.214.972,73	27.206.955,57	29.628.374,62	32.561.583,71	
Resultado Nominal	-	-1.003.114,09	6.883.192,07	12.926.711,43	1.627.533,32	1.991.982,85	2.421.419,05	2.933.209,09	

Resultado Primário para o Exercício de 2011					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
11.091,79	14.769,95	17.053,27	13.785,92	14.187,17	24.648,42
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
11.091,79	25.861,74	42.915,01	56.700,93	70.888,11	95.536,53

Resultado Nominal para o Exercício de 2011					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
231.269,21	307.960,55	355.568,94	287.443,12	295.809,45	513.931,57
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
231.269,21	539.229,76	894.798,69	1.182.241,82	1.478.051,27	1.991.982,85